



# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

## CONTRATO nº CAO/43/2021

**Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SC e a Empresa Sanegraph Serviços de Informática SS Ltda, para locação mensal, manutenções, atualizações legais e corretivas e suporte técnico de sistemas/software, conforme processo nº CAO/0303/2021.**

O **SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a empresa Sanegraph Serviços de Informática SS Ltda, com sede na Rua Thomaz Otto, nº 398, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.903.128/0001-28, doravante neste ato denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente. Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Sidnei Penzo, inscrito no CPF sob o nº 919.125.639-91 e a segunda por sua Sócia-Administradora, Sra. Fernanda Mourão Ribeiro Dallagnol, inscrita no CPF sob nº 060.028.199-08, fazem entre si o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório n.º CAO/0303/2021 e Pregão Presencial n.º CAO/25/2021, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/06, de 06 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### Cláusula I – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação mensal, manutenções, atualizações legais e corretivas e suporte técnico dos sistemas/software, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, pela Contratada, nas condições e características estipuladas no Processo Licitatório acima citado.

**Subcláusula Primeira** – Fazem parte do escopo de contratação os seguintes sistemas/software:

- Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto, com sistema de leitura de hidrômetros via coletores de dados, com possibilidade de emissão simultânea de faturas (Sistema de Emissão e Faturamento).
- Gerenciamento e Cadastramento técnico de redes de abastecimento de água e redes coletoras de esgotos sanitários (Sistema de Cadastro Técnico).
- Gerenciamento e Registro de todas as operações e rotinas das Estações de Tratamento de Água (ETA). Registro de informações das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs). Registro de resultados de análises de água e esgoto, realizadas nos laboratórios junto às Estações de Tratamento de Água (ETA) e Esgoto (ETEs) (Sistema de Laboratórios).
- Controle de almoxarifado, compras e licitações, contratos, cadastro de fornecedores, frota (veículos e máquinas) e patrimônio.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- Cadastro e controle de protocolos, processos e documentos gerados e arquivados no arquivo desativado (arquivo morto).

- Agregação e gerenciamento de informações compiladas disponíveis nos demais sistemas da autarquia, para geração de dados técnicos e registro de índices e/ou indicadores de saneamento.

**Subcláusula Segunda** - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

### Cláusula II – Da Subordinação

O presente contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº CAO/25/2021, na proposta comercial da Contratada (cujo teor é de conhecimento das partes contratantes), às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/06, de 06 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a Contratada, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação, e em especial o disposto no Artigo 65 § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### Cláusula III – Da Vigência

O presente instrumento terá duração de 12 meses, com vigência a partir da data de 03 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado nos termos da lei, por mais 03 (três) sucessivos e iguais períodos, desde que as partes não expressem por escrito, interesse contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

**Subcláusula Primeira:** A Contratada, ao término do Contrato ou em caso de rescisão contratual, deverá permitir ao SIMAE condições para consultar a base de dados, nas mesmas condições do Contrato em vigência, com apenas um usuário e senha, sem suporte e/ou atualização, por tempo indeterminado.

**Subcláusula Segunda:** A Contratada após o término do Contrato ou em caso de rescisão contratual deverá disponibilizar suporte técnico pelo prazo de 90 (noventa) dias. Após esse prazo, se houver necessidade de suporte técnico, esse será negociado com base no valor da hora técnica definida no último Contrato.

**Subcláusula Terceira:** A Contratada após o término do Contrato ou em caso de rescisão contratual deverá disponibilizar de forma gratuita todos os dados contidos no banco de dados, gerado em arquivos txt ou compatível, para consulta e/ou importação.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

### Cláusula IV – Dos Valores e Condições de Pagamento

Pela execução do objeto deste Contrato, o SIMAE pagará à Contratada, a importância de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mensais**.

**Subcláusula Primeira:** O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, através de boleto bancário, ou diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora.

**Subcláusula Segunda:** Fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir do valor devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

**Subcláusula Terceira:** O pagamento poderá ser susgado pela CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.

**Subcláusula Quarta:** As notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas e seu vencimento prorrogado para após a data da sua reapresentação.

**Subcláusula Quinta:** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas, decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser entregues em original ou cópia autenticada em cartório.

**Subcláusula Sexta:** As despesas referentes à manutenção do sistema/software, quando a falha for causada por defeito do mesmo, serão cobertas pela manutenção mensal.

**Subcláusula Sétima:** Nos casos de problemas em que a falha do sistema não seja causada por defeitos do mesmo, ou para os serviços de Assistência Técnica não cobertos pelo valor da locação mensal, ou outras despesas relacionadas a operacionalização dos sistemas/software não previstos neste edital ou contrato, deverá ser elaborado orçamento prévio pela contratada para análise e deliberação por parte do SIMAE, e em caso de aprovação, estes serão pagos após o aceite formal e individual de cada serviço prestado, devendo ser obrigatoriamente validados por funcionário designado pelo SIMAE para realizar o acompanhamento, respeitados os valores máximos a serem pagos à Contratada da seguinte forma:

Atendimento técnico complementar de forma presencial (na sede da contratante), posterior à implantação e treinamento, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por hora.

Atendimento técnico complementar de forma remota (na sede da contratada), posterior à implantação e treinamento, R\$ 110,00 (cento e dez reais) por hora.

**Subcláusula Oitava:** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Contratada, incluem todos os custos diretos e indiretos, constituindo-se na única remuneração devida.

**Subcláusula Nona:** O preço estipulado nesta cláusula é fixo e único, não havendo possibilidade de reajuste de qualquer espécie.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

**Subcláusula Décima:** Em caso de renovação do Contrato, os valores estipulados nesta cláusula serão revistos na data de aniversário desta contratação, considerando para reajuste, a variação do INPC-IBGE dos últimos doze meses.

**Subcláusula Décima Primeira:** Ocorrendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, e tendo o CONTRATADO, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, o valor contratado poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE do período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.

### Cláusula V – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do Orçamento do exercício 2022, e exercícios futuros, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Funções: 04;  
Sub - Funções: 122;  
Programa: 0165;  
Projeto Atividade: 2.145;  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90  
Fonte de Recursos: Próprios.

### Cláusula VI – Da Licença de Uso do Sistema

O sistema/software licenciado é desenvolvido pela CONTRATADA, exclusiva detentora de quaisquer direitos de propriedade intelectual a ele relacionado.

**Subcláusula Primeira:** A CONTRATADA concede à CONTRATANTE a licença de uso dos sistemas/software constantes na Subcláusula Primeira da Cláusula I, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, não exclusiva, sem limitação de tempo de acesso destes usuários, podendo ser utilizado em rede, o que dá à CONTRATANTE o direito de acesso a este sistema através de outros computadores, não sendo permitida a duplicidade do software, objeto deste contrato.

**Subcláusula Segunda:** É vedada a sub-locação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a um outro usuário, assim como é vedada a engenharia reversa bem como descompilar ou decompor o referido sistema.

**Subcláusula Terceira:** Havendo necessidade de utilização de Banco de Dados fornecidos por terceiros a(s) licença(s) do mesmo, deverão ser fornecidas pela empresa licitante vencedora do certame, **sem custo adicional para a Autarquia** ou então, deverá utilizar um SGBD livre (free).

### Cláusula VII – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

**Subcláusula Primeira:** A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao SIMAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência de mau funcionamento do sistema/software, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SIMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

**Subcláusula Segunda:** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

**Subcláusula Terceira:** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se forem verificados vícios ou incorreções no sistema/software;

**Subcláusula Quarta:** Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**Subcláusula Quinta:** A CONTRATADA obriga-se ainda a:

a) Prestar suporte permanente através de funcionários especializados da CONTRATADA, com o objetivo de esclarecer as dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema/software via telefone, e-mail, portal de atendimento, acesso remoto e in-loco (quando exigir a presença do técnico), dependendo da necessidade da Autarquia;

b) Efetuar as atualizações e alterações necessárias ao funcionamento do sistema, em decorrência de qualquer mudança da legislação em vigor ou outras. Devendo comunicar via e-mail as atualizações de versões, e/ou disponibilizar os arquivos para download em página específica para essa finalidade;

c) Manter operacionais todas as funcionalidades do sistema/software;

d) Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema/software, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;

e) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;

f) Para o item “a” serão observadas as disposições da Cláusula IV, Subcláusula Sexta e Sétima.

g) Assistir tecnicamente à CONTRATANTE para a solução de possíveis problemas relacionados ao software instalado, em prazo inferior a 48:00 horas, (excluindo-se o tempo de deslocamento se necessário), após o recebimento da solicitação expedida pela CONTRATANTE.

h) Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alterações específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para a execução dos serviços.

i) Caracteriza-se assistência técnica como sendo o compromisso da Contratada em manter o SOFTWARE em perfeitas condições de operacionalidade, solucionando tecnicamente possíveis problemas decorridos do desenvolvimento, conversão, adequação e/ou implantação, bem como dirimir dúvidas relacionadas à utilização dos mesmos.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

j) Manutenção técnica de versão de SOFTWARE a partir da evolução técnica do mesmo ou alterações de legislação, com repasse de cópia de versão aperfeiçoada e/ou alterada.

k) Arcar com responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

l) Ao término do presente contrato ou em caso de rescisão contratual na forma da Cláusula XIII, a contratada deverá disponibilizar as informações contidas no Banco de Dados, em forma de arquivo texto “.txt” ou compatível, sem ônus para a Autarquia, em até 30 (trinta) dias após a comunicação da denúncia, identificando cada informação disponibilizada nos arquivos em formato de layout.

m) Instalar o software, objeto deste Contrato, e treinar a CONTRATANTE quanto a utilização do mesmo, quando necessário.

n) Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do sistema quando necessário;

### Cláusula VIII – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à execução do contrato;

a) Cumprir orientações e procedimentos técnicos repassados pela Contratada;

b) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema, objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula IV.

c) Responsabilizar-se por adotar procedimentos internos que não acarretem danos aos dados, programas e que garantam que os arquivos não sejam eventualmente perdidos ou alterados;

d) Facilitar à Contratada acesso à informações necessárias à execução dos serviços explícitos neste Contrato;

e) Conceder a Contratada acesso remoto às suas estruturas virtuais e ambiente de rede;

f) Colocar à disposição da Contratada, pessoal especializado, do seu quadro de funcionários para treinamento e acompanhamento dos serviços quando necessário;

g) Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente;





## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

h) Colocar à disposição da Contratada seus equipamentos de processamento de dados para execução dos serviços explícitos;

i) Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato;

j) Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas;

k) Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias;

l) Comunicar imediatamente à Contratada sobre qualquer irregularidade que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

m) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

### **Cláusula IX – Das Situações não Cobertas por este Contrato**

As situações a seguir arroladas não estão cobertas por este Contrato, devendo ser previamente negociadas e posteriormente faturadas à parte:

a) Mudanças das características descritas na Cláusula I – “Do Objeto” e/ou Termo de Referência (Anexo I), para atender necessidades específicas da Contratante;

b) Elaboração de novos programas solicitados pela Contratante;

c) Auxílio na recuperação do sistema em possíveis problemas originados por erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

d) Treinamentos extras ao pessoal da Contratante na operação e/ou utilização do software, em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;

e) Manutenção do software decorrente de problemas em que a falha não seja causada por defeito no mesmo e exija a intervenção de técnicos da CONTRATADA.

### **Cláusula X - Da evolução, manutenção e alteração nos sistemas**

As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.

a) As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa, tendo elas partido da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, respectivamente.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

b) As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo coberto pelo preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas/software.

c) As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.

d) As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.

e) As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

f) As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão disponibilizada.

g) A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

### Cláusula XI - Do Suporte Técnico

O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

a) Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

b) Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

c) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

d) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

e) Desenvolver relatórios específicos.





## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

f) Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.

g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

### Cláusula XII – Das Alterações Contratuais

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

### Cláusula XIII – Da Rescisão

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

c) Havendo inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

d) Conforme disposto no art. 55, inc. IX da Lei nº 8666/93, a contratada reconhece os direitos do SIMAE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da mesma lei.

### Cláusula XIV – Das Sanções e Penalidades

O SIMAE poderá rescindir o presente Contrato nas hipóteses legalmente previstas, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas no Edital de Licitação (item 16).

**Subcláusula Única:** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### Cláusula XV – Do Foro

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca de Capinzal-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 - Cx. Postal 88  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

### Cláusula XVI – Das Normas e Preceitos Complementares

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, os preceitos de direito Público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal - SC, 27 de dezembro de 2021.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
Sidnei Penzo  
CPF: nº 919.125.639-91  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Fernanda Mourão Ribeiro Dallagnol  
CPF: 060.028.199-08  
Sócia-Administradora

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Edilson dos Santos Vilarino  
CPF Nº: 017.459.929-36

2- \_\_\_\_\_  
Bruno Vitor Etges  
CPF Nº: 100.377.289-70